



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL Nº 2, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
POR MEIO DO SISU NO ANO LETIVO LETIVO DE 2024**

O Reitor da Universidade Federal Fluminense-UFF, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições de ensino técnico de nível médio, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e pela Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711/2012, com as alterações promovidas pelo Decreto 9.034, de 20 de abril de 2017, e pelo Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino, com as alterações promovidas pela Portaria Normativa MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014, pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 5 de maio de 2017, pela Portaria MEC nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, e pela Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023; a Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada (SISU), com as alterações promovidas pela Portaria Normativa MEC nº 19/2014, pela Portaria Normativa MEC nº 2, de 3 de janeiro de 2017, pela Portaria Normativa MEC nº 9/2017, pela Portaria Normativa MEC nº 17, de 27 de outubro de 2017, pela Portaria MEC nº 541, de 7 de junho de 2018, pela Portaria MEC nº 1.117/2018, pela Portaria MEC nº 493, de 22 de maio de 2020, e pela Portaria MEC nº 2.027/2023; a Resolução CNE/MEC nº 01, de 25 de maio de 2021; o Edital SESu/MEC nº 22, de 26 de dezembro de 2023; a RESOLUÇÃO CEPEX/UFF No 2.934, de 10 de janeiro de 2024, bem como demais dispositivos legais pertinentes em vigor, torna público este Edital, que contém as normas para provimento de vagas nos cursos de graduação oferecidos pela UFF para ingresso no **ano letivo de 2024**, nos termos e condições a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A seleção dos candidatos às vagas nos cursos de graduação presencial no **ANO LETIVO DE 2024**, de que trata este Edital, será realizada por meio do SISU, utilizando-se como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2023.

1.1.1. Este Processo Seletivo não se aplica ao curso de Arquitetura e Urbanismo, cujas vagas são ofertadas por meio de processo seletivo próprio.

1.2. Podem concorrer às vagas de que trata este Edital, os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor, observando-se o disposto no subitem **1.1**, e que atendam aos requisitos exigidos neste Edital para cada modalidade de inscrição.

1.3. O estudante interessado em concorrer às vagas oferecidas pela UFF deverá verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFF ao SISU, disponível no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>, contendo as seguintes informações:

- I - Os cursos e turnos oferecidos em cada município onde a UFF atua com os respectivos números de vagas;
- II - O número de vagas reservadas para as políticas de ação afirmativa em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, observada a regulamentação em vigor;
- III - Os respectivos pesos e notas mínimas estabelecidos por cada curso da UFF para cada uma das provas do ENEM; e

IV - A documentação básica exigida para a realização da pré-matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aquela necessária à comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos pelas Portarias Normativas citadas no *caput* deste Edital.

1.4. O estudante interessado em concorrer às vagas oferecidas pela UFF deverá consultar a relação completa dos documentos para a realização da sua pré-matrícula, informada no **Comunicado Oficial nº 4** deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>.

1.5. O cronograma de inscrição, de seleção, da pré-matrícula da chamada regular e da Lista de Espera do SISU constam do Edital nº 22, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação - MEC, publicado no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2023. Este Edital está disponível no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>.

1.6. O Ministério da Educação e Cultura - MEC é responsável pela operacionalização das inscrições no SISU, pelo processamento e divulgação da Chamada Regular (1ª Chamada) e pela operacionalização das inscrições na Lista de Espera do SISU.

1.7. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC) e do Departamento de Administração Escolar (DAE), são responsáveis pela pré-matrícula *online* da Chamada Regular (1ª Chamada), pelo processamento de chamadas realizadas a partir da Lista de Espera do SISU ou a partir de eventuais Listas de Espera organizadas pela COSEAC/UFF e pela operacionalização dos processos de matrícula.

1.7.1. Informações da COSEAC:

- Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – Niterói – RJ – CEP 24210-350
- Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806
- Atendimento: das 10 às 17 horas, em dias úteis
- Endereço Eletrônico: <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>
- Correio Eletrônico: <sisu@id.uff.br>

1.7.2. Informações do DAE:

- Endereço: Rua Miguel de Frias, 9, 2º andar – Icaraí – Niterói – RJ – CEP 24210-900
- Telefone: (21) 2629-5436
- Atendimento: das 10 às 17 horas, em dias úteis
- Correio Eletrônico: <dae.prograd@id.uff.br>

1.8. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Quadro de Vagas 2024;

ANEXO II - Redistribuição das vagas reservadas não ocupadas; e

ANEXO III - Cronograma do Processo Seletivo.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas pela UFF neste Processo Seletivo estão disponíveis no **Anexo I** deste Edital.

2.2. O estudante interessado em concorrer às vagas deverá optar, no ato da inscrição no SISU, por uma das modalidades de inscrição apresentadas no quadro a seguir:

AC	Ampla concorrência
Vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – Lei de Cotas	
LB_EP	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PPI	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per

	capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD) Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q) Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD) Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** A inscrição neste Processo Seletivo deverá ser efetuada, exclusivamente, no período de **22 de janeiro de 2024** até as **23 horas e 59 minutos de 25 de janeiro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico <<http://accessunico.mec.gov.br/sisu>>, seguindo as instruções contidas no Edital MEC nº 22/2023, de 26 de dezembro de 2023.
- 3.2.** A inscrição no processo seletivo do Sisu referente à edição única para o ano letivo de 2024 está aberta, exclusivamente, aos candidatos que tenham participado da edição de 2023 do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002, e não tenham participado do referido Exame na condição de "treineiro".
- 3.3.** A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica em:
- I - Concordância expressa e irrevogável com o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, no Termo de Adesão da UFF ao SISU, no Edital MEC nº 22/2023, bem como neste Edital.
 - II - Consentimento para a utilização e a divulgação de suas notas obtidas no Enem 2023 e das informações prestadas no referido Exame, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, assim como dos dados referentes à sua participação na edição única de 2024 do SISU.
- 3.4.** O candidato não poderá optar pelo ingresso no primeiro ou no segundo semestre letivo.
- 3.5.** As vagas serão preenchidas, compulsoriamente, segundo a ordem de classificação dos candidatos de acordo com as notas obtidas no Enem, observado o número de vagas disponíveis por semestre de ingresso, conforme consta no Termo de Adesão da UFF ao Sisu 2024.

- 3.6.** Para concorrer às vagas reservadas para as modalidades das Políticas de Ação Afirmativa, em decorrência da aplicação da Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, o candidato deverá certificar-se de que cumpre todos os requisitos exigidos, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga e ter a matrícula cancelada.
- 3.7.** Em relação à comprovação de conclusão do ensino médio em escola pública, para concorrer às vagas reservadas para as Políticas de Ação Afirmativa, o candidato deverá observar o seguinte:
- 3.7.1.** Será considerada escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.7.2.** Não poderão concorrer às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudos, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que de acordo com o art. 19 da Lei nº 9.394/1996, não são consideradas instituições públicas de ensino.
- 3.7.3.** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, não são consideradas instituições da rede pública de ensino.
- 3.8.** Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer à vaga da modalidade para a qual se inscrever neste Processo Seletivo.
- 3.9.** Após o encerramento das inscrições no SISU, o candidato **não poderá alterar** as opções por ele registradas no momento da sua inscrição no Portal do Ministério da Educação.
- 3.10.** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

- 4.1.** Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme os critérios abaixo previstos na Portaria Normativa nº 18/2012 e na Portaria Normativa nº 21/2012 (atualizadas pela Portaria Normativa nº 2.027/2023 de 16 de novembro de 2023):
- I - inicialmente, serão classificados na Ampla Concorrência, independente da opção de modalidade, e selecionados de acordo com o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e
- II - aqueles que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição no SISU e não sejam selecionados nos termos do inciso I serão classificados na seguinte ordem:
- a)** integralmente em escola pública, independentemente de renda (modalidade LI_EP);
 - b)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (modalidade LI_PCD);
 - c)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararam quilombolas (modalidade LI_Q);
 - d)** integralmente em escola pública, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (modalidade LI_PPI);
 - e)** integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (modalidade LB_EP);

- f) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (modalidade LB_PCD);
- g) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam quilombolas (modalidade LB_Q); e
- h) integralmente em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (modalidade LB_PPI).

- 4.2. No caso do não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no subitem 4.1, as vagas remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.
- 4.3. O candidato não selecionado para qualquer uma das vagas de que trata o subitem 4.1, poderá ser selecionado em uma das ações afirmativas que tenha optado no ato da inscrição no SISU.
- 4.4. Caso não haja mais candidatos com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas de que trata o subitem 4.1, após a aplicação do previsto nos subitens 4.2 e 4.3, as vagas restantes serão disponibilizadas aos estudantes da modalidade de Ampla Concorrência.
- 4.5. Para os candidatos aos Cursos que ofereceram vagas para os dois semestres letivos de 2024, a informação do semestre de ingresso será divulgada no Resultado Final da 1ª Fase – Pré-matrícula Online, conforme subitem 7.2.5.5 do Edital nº 2/2024.
- 4.6. A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual foi selecionado, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na Lei nº 12.711, de 2012, e regulamentação em vigor.

5. DA PRÉ-MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR (1ª CHAMADA) DO SISU

- 5.1. A Chamada Regular (1ª Chamada) é realizada pelo MEC e será divulgada, de acordo com o cronograma estabelecido pelo MEC, no dia **31 de janeiro de 2024**.
- 5.2. O candidato selecionado nesta chamada deverá realizar o processo de matrícula de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6. DA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 6.1. Após a Chamada Regular (1ª Chamada), as vagas remanescentes ou não preenchidas em decorrência da eliminação ou da desistência de candidatos, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada, doravante denominada **Lista de Espera do SISU**, considerando a sistemática de classificação e seleção prevista no item 4.
- 6.2. Para participar da Lista de Espera do SISU, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio da página do SISU na internet, no endereço eletrônico <<https://accessunico.mec.gov.br/sisu>>, no período de **31 de janeiro de 2024** até as **23 horas e 59 minutos de 7 de fevereiro de 2024**, de acordo com o cronograma estabelecido pelo MEC.
- 6.3. O candidato ainda não selecionado na Chamada Regular (1ª Chamada) poderá manifestar interesse em participar da Lista de Espera do SISU, em apenas um dos cursos para os quais optou em sua inscrição nesta edição do SISU, de acordo com a Portaria MEC nº 1.117/2018.
- 6.4. O candidato selecionado na Chamada Regular (1ª Chamada) em qualquer uma de suas opções de inscrição **NÃO** poderá participar da Lista de Espera do SISU, independentemente de ter realizado sua matrícula na Instituição para a qual foi selecionado, de acordo com a Portaria MEC nº 1.117/2018.

- 6.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que realizou devidamente a manifestação de interesse na lista de espera.
- 6.6. O candidato que não manifestar interesse na Lista de Espera do SISU, de acordo com os procedimentos previstos no subitem 6.2 e no período estabelecido, será eliminado deste Processo Seletivo, sem direito a pleitear vaga, ainda que exista.
- 6.7. A manifestação de interesse na lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu, estando a sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 6.8. A divulgação da Lista de Espera do SISU no endereço eletrônico do Processo Seletivo no Portal da COSEAC <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>> ocorrerá a partir das **14 horas** do dia **21 de fevereiro de 2024**, de acordo com o cronograma estabelecido pelo MEC.

6.9. DAS CHAMADAS APÓS A LISTA DE ESPERA DO SISU

- 6.9.1. Após a divulgação da Lista de Espera do SISU, a COSEAC/UFF realizará a 2ª Chamada **exclusivamente** para os candidatos que manifestarem interesse na referida Lista no prazo estabelecido no subitem 6.2.
- 6.9.2. A COSEAC/UFF divulgará no dia **21 de fevereiro de 2024** o Edital Suplementar contendo as regras para o preenchimento das vagas remanescentes a partir da Lista de Espera do SISU e de eventuais Listas de Espera organizadas pela UFF.

7. DO PROCESSO DE MATRÍCULA DA CHAMADA REGULAR (1ª CHAMADA)

- 7.1. Neste Processo Seletivo, a matrícula de candidato selecionado na Chamada Regular (1ª Chamada) será realizada em duas fases:

- **1ª FASE – PRÉ-MATRÍCULA ONLINE**
- **2ª FASE – MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS**

7.1.1. 1ª FASE – TODOS OS CANDIDATOS

O candidato deverá efetuar o envio eletrônico da documentação exigida de acordo com a modalidade para a qual foi selecionado. A documentação enviada será analisada por Comissões de Verificação designadas pela UFF (ver item 8 deste Edital).

7.1.2. 2ª FASE – MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Todos os candidatos selecionados que realizaram a 1ª Fase e que tiveram documentação referente à modalidade de ingresso confirmada pela UFF deverão, obrigatoriamente, realizar a inscrição em disciplinas no semestre em que estiverem pré-matriculados. Os procedimentos para a realização da inscrição em disciplinas serão divulgados oportunamente no endereço eletrônico do processo seletivo, por meio de Comunicado Oficial (ver subitem 7.3 deste Edital).

7.2. 1ª FASE - PRÉ-MATRÍCULA ONLINE PARA TODOS OS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 7.2.1. A 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* tem por objetivo verificar se o candidato atende aos requisitos exigidos para ingresso na UFF na modalidade para a qual foi selecionado.

- 7.2.2. Na 1ª Fase, o candidato deverá acessar o formulário eletrônico do Sistema de Pré-Matrícula *Online* no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>, das **12 horas** do dia **2 de fevereiro de 2024** até as **12 horas** do dia **7 de fevereiro de 2024**, e enviar toda a documentação relacionada no **Comunicado Oficial nº 4** deste Processo Seletivo referente à modalidade de inscrição para a qual foi selecionado.

- 7.2.2.1. Todos os candidatos selecionados na Chamada Regular (1ª Chamada) deverão realizar a 1ª Fase - Pré-matrícula Online conforme orientações e períodos constantes no subitem 7.2 e seus subitens, em conformidade com a exigência prevista na alínea III, do Parágrafo Único do art. 6º da Portaria Normativa nº 21/2012.

- 7.2.2.2.** O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail, correios ou pessoalmente.
- 7.2.2.3.** O acesso ao Sistema de Pré-Matrícula *Online* se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato, o número de Inscrição do ENEM 2023 do candidato e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes na página do referido Sistema.
- 7.2.3.** A documentação exigida no **Comunicado Oficial nº 4** deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.
 - 7.2.3.1.** Os arquivos de imagens digitalizados deverão estar no formato *.pdf* ou *.png* ou *.jpg* ou *.jpeg* e deverão ter tamanho máximo de 5 Mb cada.
 - 7.2.3.2.** O arquivo de vídeo a ser enviado para atendimento à verificação de Heteroidentificação das modalidades **LI_PPI**, **LI_Q**, **LB_PPI** ou **LB_Q** deverá estar no formato *.mp4* ou *.mov*, ter tamanho máximo de 50 Mb e duração aproximada de 20 segundos.
 - 7.2.3.3.** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo o candidato considerado **INAPTO**, de acordo com o subitem **7.2.4.2**.
 - 7.2.3.4.** Durante o período de envio, o candidato poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação.
 - 7.2.3.4.1.** Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou exclusão de arquivos, o candidato deverá clicar no botão “Gerar Protocolo” visando gerar um Número de Protocolo para os documentos enviados.
 - 7.2.3.5.** Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido nos subitens **7.2.2** e **7.2.2.1**, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.
 - 7.2.3.6.** É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 7.2.4.** A documentação enviada será verificada por Comissões específicas designadas pela UFF, conforme descrito no item **8** e de acordo com as exigências previstas para validação dos requisitos da modalidade pela qual o candidato foi selecionado.
 - 7.2.4.1.** Será considerado **APTO** nesta fase o candidato que comprovar todas as exigências da modalidade na qual foi selecionado.
 - 7.2.4.2.** Será considerado **INAPTO** nesta fase o candidato que **NÃO** comprovar todas as exigências da modalidade na qual foi selecionado.
 - 7.2.4.3.** Compete exclusivamente ao candidato selecionado para ocupar vaga na modalidade de Política de Ação Afirmativa – Cota certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Lei nº 12.711/2012 – Lei de Cotas, sob pena de, caso selecionado e identificado a qualquer tempo o não cumprimento dos requisitos, perder o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo, não podendo posteriormente pleitear vaga na Ampla Concorrência ou em outra Ação Afirmativa, ainda que existam vagas.

7.2.4.4. É recomendável que o candidato providencie, com a devida antecedência, toda a documentação exigida para a realização da 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, mencionada no **Comunicado Oficial nº 4** deste Processo Seletivo.

7.2.5. RESULTADO DA 1ª FASE - PRÉ MATRÍCULA ONLINE

7.2.5.1. O Resultado Preliminar da 1ª FASE - **Pré-Matrícula Online**, será divulgado a partir das **16 horas** do dia **27 de fevereiro de 2024**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>.

7.2.5.2. O candidato selecionado e considerado **APTO** na 1ª Fase deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas (2ª Fase), conforme estabelecido no subitem **7.3** deste Edital.

7.2.5.3. O candidato selecionado e considerado **INAPTO** na 1ª Fase poderá solicitar recurso contra o Resultado Preliminar, das **16 horas** do dia **27 de fevereiro de 2024** até as **18 horas** do dia **28 de fevereiro de 2024**, seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>.

7.2.5.3.1. A solicitação de recurso e o envio de documentação para este fim deverá obedecer as datas dispostas no subitem **7.2.5.3** e as disposições contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>.

7.2.5.3.2. O candidato considerado **INAPTO** que não solicitar recurso conforme estabelecido no subitem **7.2.5.3** será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

7.2.5.4. O Resultado do Recurso previsto no subitem **7.2.5.3** será divulgado a partir das **14 horas** do dia **4 de março de 2024**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>, conforme quadro a seguir:

7.2.5.4.1. O candidato selecionado e considerado **INAPTO** após recurso será eliminado do Processo Seletivo.

7.2.5.4.2. O candidato selecionado e considerado **APTO** após recurso deverá realizar, obrigatoriamente, a Matrícula/Inscrição em Disciplinas (2ª Fase), conforme estabelecido no subitem **7.3** deste Edital.

7.2.5.4.3. O Resultado do Recurso é definitivo, não cabendo outro recurso administrativo no âmbito da UFF.

7.2.5.5. O Resultado Final da 1ª FASE - **Pré-Matrícula Online**, será divulgado a partir das **16 horas** do dia **4 de março de 2024**, no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>. Neste Resultado, também será divulgado o semestre letivo de ingresso dos candidatos considerados **APTOS**, conforme subitem **3.5** deste Edital.

7.2.5.5.1. Os candidatos alocados no segundo semestre deverão acompanhar as chamadas posteriores para verificar possível remanejamento. O candidato remanejado que não realizar a 2ª FASE - MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS, terá sua pré-matrícula cancelada e perderá o direito à vaga.

7.2.6. Perderá o direito à vaga, não podendo posteriormente pleitear matrícula, ainda que existam vagas, o candidato selecionado que:

7.2.6.1. Não enviar a documentação exigida pela modalidade para a qual foi selecionado no período estabelecido na 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online*, ou enviar documentação de baixa qualidade ou ilegível, sendo **ELIMINADO** do Processo Seletivo.

- 7.2.6.2.** Independentemente da modalidade de inscrição para a qual foi selecionado, não enviar eletronicamente o documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor conforme descrito no subitem **1.2** e o documento de identificação oficial com foto (frente e verso).
- 7.2.6.3.** Não comprovar, por meio dos arquivos enviados, os requisitos exigidos pela modalidade para a qual se inscreveu.
- 7.2.6.4.** Realizar a 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* usando documentos, declarações ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

7.3. 2ª FASE - MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

- 7.3.1.** O candidato selecionado pela Chamada Regular (1ª Chamada) e que for considerado APTO na 1ª FASE - Pré-Matrícula *Online* somente terá sua matrícula concluída oficialmente no ato da realização da sua Matrícula/Inscrição em Disciplinas.
- 7.3.2.** É obrigatória a realização da Inscrição em Disciplinas no semestre de ingresso, de acordo com o disposto no art. 55 e no art. 60 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.
- 7.3.3.** Os procedimentos e datas para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão divulgados por meio de Comunicado Oficial, juntamente com o Resultado Preliminar da Chamada Regular (1ª Chamada).
- 7.3.4.** O candidato interessado em desistir da vaga após a realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas deverá acessar o endereço eletrônico deste Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241-desistencia>> e seguir os procedimentos nele descritos, visando formalizar a desistência de sua vaga na UFF.
- 7.3.5.** Em cumprimento à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe 2 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, e ao §3º do art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, que veda a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior, o ingressante que possui matrícula ativa em curso de graduação em instituição pública ou bolsa de estudo vinculada ao PROUNI deverá solicitar o cancelamento desta matrícula conforme orientações a seguir:
 - 7.3.5.1.** Se for estudante matriculado em curso de graduação presencial ou EAD da UFF: a solicitação de cancelamento de matrícula deverá ser feita observando-se os procedimentos indicados em <<http://www.uff.br/?q=processo/cancelamento-de-matricula>>. Orienta-se que esta solicitação de cancelamento seja realizada somente após o resultado da 1ª Fase - Pré-matrícula On-line. Depois de feita a solicitação e processado o seu atendimento, o estudante deverá realizar os procedimentos informados no Comunicado Oficial referente à matrícula/inscrição em disciplinas (subitem **7.3.3**).
 - 7.3.5.2.** Se for estudante matriculado em curso de graduação de outra Instituição Pública ou de Instituição Privada com bolsa pelo PROUNI, a solicitação de cancelamento de matrícula na outra Instituição deverá ser feita em até 5 (cinco) dias úteis após efetivar a inscrição em disciplinas na UFF.
- 7.3.6.** O ingressante interessado em solicitar o aproveitamento de estudos realizados em disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior deverá realizar os procedimentos informados em <<http://www.uff.br/?q=processo/dispensa-de-disciplinas>> para a solicitação de DISPENSA DE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.
- 7.3.7.** O ingressante interessado em solicitar o aproveitamento de estudos realizados em disciplinas cursadas em matrícula anterior na UFF deverá realizar os procedimentos informados em

<<https://www.uff.br/?q=processo/correspondencia-entre-disciplinas>> para a solicitação de APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS - CORRESPONDÊNCIA ENTRE DISCIPLINAS, em momento posterior à realização da inscrição em disciplinas.

8. DAS COMISSÕES DE VERIFICAÇÃO (todas as modalidades)

As Comissões Específicas designadas pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, da Universidade Federal Fluminense - UFF, com a atribuição de aferir se o candidato tem direito a ocupar a vaga na modalidade para a qual foi selecionado, por meio da análise da documentação enviada eletronicamente conforme estabelecido no subitem 7.2, a saber:

8.1. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DO ENSINO MÉDIO - Ampla Concorrência e todas as Modalidades das Políticas de Ação Afirmativa (LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP)

8.1.1. O candidato selecionado na modalidade **Ampla Concorrência (AC)**, por ocasião da pré-matrícula, deverá comprovar que concluiu o ensino médio ou curso equivalente, de acordo com a legislação em vigor. Para tal o candidato deverá observar as disposições constantes do subitem 7.2 e do **Comunicado Oficial nº4**, de 1º de fevereiro de 2024.

8.1.2. O candidato selecionado nas **Modalidades das Políticas de Ação Afirmativa LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP, LB_PPI, LB_Q, LB_PCD ou LB_EP**, por ocasião da pré-matrícula, deverá comprovar que cursou as três séries do ensino médio em escolas públicas ou Educação de Jovens e Adultos (EJA) em escolas públicas, ou tenham obtido Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. Para tal o candidato deverá observar as disposições constantes do subitem 7.2 e do Comunicado Oficial nº4, de 1º de fevereiro de 2024.

8.1.2.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares, integralmente ou em parte, mesmo que com bolsa de estudos, em escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAT, SESC), escolas conveniadas, fundações ou instituições similares, mesmo que mantenham educação gratuita, bem como não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que de acordo com o art. 19 da Lei nº 9.394/1996, não são consideradas instituições públicas de ensino.

8.2. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA RENDA BRUTA MENSAL FAMILIAR - Políticas de Ação Afirmativa nas Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP

8.2.1. O candidato deverá comprovar que possui renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, de acordo com o estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012. Para tal comprovação o candidato deverá optar por uma das seguintes formas:

8.2.1.1. **Candidato inscrito no CadÚnico** - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>> e encaminhar o comprovante de inscrição do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) **digitalizado** (formato imagem ou arquivo em PDF). Este comprovante deverá ser gerado EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <<https://cadunico.dataprev.gov.br>>. Para gerar o comprovante, o candidato deverá informar os dados para acesso à **conta gov.br**. Este comprovante deverá conter, obrigatoriamente, todas as informações listadas a seguir:

- a) Código familiar;
- b) Data do cadastro;
- c) Última atualização;
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral do candidato e de cada um dos integrantes de seu núcleo familiar;
- e) Faixa de renda familiar total;
- f) Faixa de renda familiar por pessoa (per capita), sem qualquer ambiguidade e não poderá ultrapassar 1 salário-mínimo vigente em 2024;
- g) Endereço;
- h) Expressão “Cadastro atualizado: SIM” (Não será aceito CadÚnico desatualizado);

- i) Município/UF onde está cadastrado;
- j) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;
- k) A data da consulta do comprovante não poderá ser anterior a 31/12/2023.

8.2.1.1.1. Não será analisado, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado no subitem **8.2.1.1.**

8.2.1.1.2. No caso de comprovação por meio do CadÚnico, em observância à Portaria MEC nº 19/2014, uma vez que serão utilizadas as informações do CadÚnico, o cálculo da renda familiar é de responsabilidade do órgão gestor do CadÚnico.

8.2.1.2. Candidato NÃO inscrito no CadÚnico - O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>> e enviar a documentação completa relacionada no **Anexo VIII - Parte II do Comunicado Oficial nº 4** deste Processo Seletivo.

8.2.1.2.1. Para apuração da renda bruta familiar *per capita* de candidato não inscrito no CadÚnico serão adotados os seguintes procedimentos:

I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;

II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item acima;

III - divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante conforme descrito na declaração de renda familiar bruta mensal, a ser preenchida eletronicamente pelo candidato.

ATENÇÃO:

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Serão excluídos do cálculo - os valores percebidos a título de:

- a. auxílios para alimentação e transporte;
- b. diárias e reembolsos de despesas;
- c. adiantamentos e antecipações;
- d. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios.

8.2.2. A documentação de renda bruta mensal familiar enviada eletronicamente pelo candidato será verificada por Comissão designada pela UFF para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política de ação afirmativa.

- 8.3. COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS E DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE QUILOMBOLA - Políticas de Ação Afirmativa nas Modalidades LI_PPI, LI_Q, LB_PPI e LB_Q**
- 8.3.1.** O candidato selecionado deverá comprovar que pertence ao grupo de pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, por meio de Autodeclaração e por meio de procedimento complementar de Heteroidentificação, conforme disposto na Resolução CEPEX/UFF nº 2.934, de 10 de janeiro de 2024.
- 8.3.2.** Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 8.3.3.** O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão de Verificação de Heteroidentificação específica designada pela UFF para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da Política de Ação Afirmativa – Cota.
- 8.3.4.** A Comissão de Verificação de Heteroidentificação utilizará, exclusivamente, o critério identitário/fenótipo, e quando for o caso a análise de declaração de pertencimento para candidatos indígenas ou quilombolas, conforme disposta no subitem **8.3.1.**
- 8.3.5.** O candidato passará por procedimento de HETEROIDENTIFICAÇÃO complementar à autodeclaração dos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, por meio do envio:
- do documento de identificação do candidato e de vídeo enviado eletronicamente pelo candidato autodeclarados pretos ou pardos;
 - do documento de identificação do candidato, de vídeo enviado eletronicamente e pelo envio de declaração atestando sua vinculação a uma comunidade indígena pela sua identidade e sentido de pertencimento assinada por uma liderança indígena, ou que a declaração contenha o Registro Geral e o nome da liderança indígena, ou pelo envio de certidão de nascimento do candidato com nome indígena, no caso dos candidatos autodeclarados indígenas.
 - do documento de identificação do candidato, de vídeo enviado eletronicamente e pelo envio de declaração atestando sua vinculação a uma comunidade quilombola ou atestando sua identidade e sentido de pertencimento a essa comunidade, assinada por uma liderança reconhecida pela Fundação Palmares ou pela Coordenação Nacional de Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), no caso dos candidatos autodeclarados quilombolas.
- 8.3.6.** A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL mencionada no subitem **8.3.1** será confirmada eletronicamente pelo candidato, no Sistema de Pré-Matrícula *Online*, disponível no endereço eletrônico do Processo Seletivo, é o documento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de caráter étnico-racial, bem como é a afirmação de que o candidato à vaga está apto a ocupá-la porque pertence a um dos grupos populacionais a que se destina (preto, pardo, indígena ou quilombola). A partir da confirmação da autodeclaração, o candidato assume uma condição e se responsabiliza por sua veracidade. Sendo a autodeclaração um documento, prestar informações falsas constitui uma ação passível de punição com a perda da matrícula em qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.3.7.** A AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação previsto no subitem **8.3.1.**
- 8.3.8.** O envio eletrônico obrigatório de um vídeo do próprio candidato, obedecendo o disposto no subitem **8.3.1**, que poderá ser gravado pelo celular. O vídeo deverá ser realizado preferencialmente com fundo branco e iluminação adequada, focando principalmente o rosto do candidato. No vídeo, deverá aparecer somente o próprio candidato, que deverá falar o seu nome completo e uma das seguintes frases, de acordo com sua raça/etnia e/ou modalidade de ingresso: “Eu me autodeclaro PRETO” ou “Eu me autodeclaro PARDO” ou “Eu me autodeclaro INDÍGENA” ou “Eu me autodeclaro QUILOMBOLA”. Em seguida, antes de finalizar o vídeo, o candidato deverá filmar o seu próprio rosto de perfil, tanto do lado direito quanto do lado esquerdo.
- 8.3.9.** Após cumprimento do disposto no subitem **8.3.2**, a Comissão de Heteroidentificação analisará a documentação enviada.

8.4. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA DEFICIÊNCIA - Políticas de Ação Afirmativa nas Modalidades LI_PCD e LB_PCD

8.4.1. O candidato selecionado deverá comprovar a sua deficiência de acordo com o estabelecido no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus arts. 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, na Lei nº 12.764/2012 em seu art. 1º, na Lei nº 13.146/2015 em seu art. 2º, na Lei nº 14.126/2021 e na Lei nº 14.768/2023.

8.4.2. O candidato selecionado passará por verificação da deficiência que será realizada por Comissão Multidisciplinar designada pela UFF para tal fim, visando a confirmação do atendimento aos requisitos específicos da respectiva política.

8.4.3. Em conformidade com o Decreto nº 3.298/1999 em seus arts. 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, com a Lei nº 12.764/2012 em seu art. 1º, com a Lei nº 13.146/2015 em seu art. 2º, com a Lei nº 14.126/2021 e com a Lei nº 14.768/2023, considera-se pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

a) **deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

b) **deficiência auditiva** – De acordo com a Lei nº 14.768/2023, considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas. Para este caso, adotar-se-á, como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz).

c) **deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Com base na Lei nº 14.126/2021, tem direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com visão monocular.

d) **deficiência intelectual ou mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. Para efeitos deste edital e com base na Lei 12.764/2012, tem direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos com Transtorno do Espectro Autista, que é aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

e) **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

8.4.4. Com base na legislação vigente, **não poderão** concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas para deficientes previsto neste Processo Seletivo:

- a.** pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F81.0); Transtorno específico da soletração (F81.1); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F81.2); Transtorno misto de habilidades escolares (F81.3); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.8); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F81.9);
- b.** pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);
- c.** pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);
- d.** pessoa com transtornos mentais e comportamentais: Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80, F81, F82, F83, F85, F86, F87, F88, F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 -F99); e
- e.** pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

8.4.4.1. Além dos CID's especificados no subitem **6.4.4**, outros que não se enquadrem na legislação vigente não serão considerados.

8.4.5. Para assegurar a efetividade da ação afirmativa de reserva de vagas a pessoas com deficiência, o candidato selecionado será avaliado por meio do envio obrigatório dos seguintes documentos:

8.4.5.1. Laudo Médico conforme modelo sugerido no **Anexo XIV do Comunicado Oficial nº 4** deste Processo Seletivo ou Laudo Médico em receituário próprio, expedido por médico especialista na área da deficiência do candidato, especificando o tipo e o grau ou nível da deficiência, contendo o Código Internacional de Doenças – CID, nos termos do Decreto nº 3.298/1999, arts. 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, do art. 1º da Lei 12.764/2012, da Lei nº 13.146/2015 em seu art. 2º, da Lei nº 14.126/2021 e da Lei nº 14.768/2023.

8.4.5.1.1. O laudo médico deverá conter todo o conteúdo legível com a descrição da deficiência de acordo com o CID, inclusive nome, carimbo e assinatura, especialização e CRM do médico que forneceu os documentos. O laudo médico deverá conter ainda o nome completo do candidato e, preferencialmente, o número do documento de identidade (RG) e nº do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

8.4.5.2. AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA preenchida eletronicamente pelo Candidato, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

- 8.4.5.2.1.** A AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA é o documento utilizado para declarar o direito à ação afirmativa de Pessoa com Deficiência.
- 8.4.5.2.2.** A AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante verificação da documentação enviada eletronicamente pelo candidato.
- 8.4.6.** O candidato com deficiência auditiva deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame de audiometria. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- 8.4.7.** O candidato com deficiência visual deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deve constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- 8.4.8.** O candidato com deficiência múltipla deverá enviar eletronicamente, além do Laudo Médico exigido, o exame de audiometria e o exame oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes. Neste exame deverá constar o nome legível, assinatura e número de inscrição no Conselho de Classe do profissional que o realizou.
- 8.4.9.** O candidato com **deficiência intelectual ou mental**, inclusive no caso do transtorno do espectro autista, deverá apresentar laudo médico **com o detalhamento da síndrome apresentada**. Neste laudo deverá constar, de forma legível, a descrição da deficiência de acordo com o CID, além do nome, especialização, carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu os documentos.
- 8.4.10.** Os laudos médicos mencionados nos subitens **8.4.5.1** e **8.4.9** e os exames relacionados nos subitens **8.4.6**, **8.4.7** ou **8.4.8**, conforme o caso, deverão ser emitidos em data inferior a 12 (doze) meses da data da realização da pré-matrícula.
- 8.4.11.** O candidato poderá enviar eletronicamente documentos adicionais que possam corroborar para a verificação da condição de pessoa com deficiência, desde que tenham sido emitidos em data inferior a 12 (doze) meses da data da realização da pré-matrícula.
- 8.5.** A documentação exigida para comprovação do atendimento aos requisitos específicos de cada modalidade de inscrição (Ampla Concorrência e Política de Ação Afirmativa – Cota) dos candidatos selecionados está relacionada no **Comunicado Oficial nº 4** deste Processo Seletivo, disponível no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>.
- 8.6.** O candidato poderá encaminhar dúvidas em relação à documentação exigida para a **1ª FASE - Pré-Matrícula Online**, para o correio eletrônico da respectiva Comissão de Verificação:

Comissão de Verificação	Endereço eletrônico
Ensino Médio	em.prograd.comissao@id.uff.br
Renda Bruta Mensal Familiar	renda.prograd.comissao@id.uff.br
Heteroidentificação	ppi.prograd.comissao@id.uff.br
Deficiência	pcd.prograd.comissao@id.uff.br

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1.** Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF.

- 9.2.** Compõem este Edital os seus Anexos e os Comunicados Oficiais que venham a ser divulgados no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>.
- 9.3.** Compete ao candidato:
- a.** Acompanhar, regularmente, no Portal do SISU, no endereço eletrônico <sisu.mec.gov.br>, quando for o caso, e no endereço eletrônico da UFF referente a este Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>, todas as informações divulgadas desde a sua inscrição no SISU até o encerramento deste Processo Seletivo;
 - b.** Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais, nos Comunicados e nas demais normas que regulamentam o ingresso na UFF por meio do Processo Seletivo de que trata este Edital.
- 9.4.** As chamadas posteriores à Chamada Regular (1ª Chamada) serão divulgadas exclusivamente no endereço eletrônico deste Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>.
- 9.5.** O candidato que descumprir o estabelecido para este Processo Seletivo será eliminado do mesmo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.6.** A UFF se desobriga do envio de mensagens eletrônicas, ligações telefônicas, postagens em redes sociais ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos. Eventuais contatos da COSEAC/UFF acerca do processo seletivo do SISU têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de manter-se informado dos prazos e procedimentos contidos neste Edital.
- 9.7.** O candidato não poderá alegar, ao longo do período de realização deste Processo Seletivo, o desconhecimento das regras previstas neste Edital como justificativa para a inobservância de qualquer um dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos divulgados por meio da Internet, no endereço eletrônico <<http://portal.coseac.uff.br/sisu20241>>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que possam impossibilitar o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.
- 9.8.** A UFF não se responsabiliza pelo não cumprimento, por parte do candidato, de qualquer um dos eventos previstos neste Edital, por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação ou ainda por ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio de dados.
- 9.9.** O processo de matrícula obedecerá rigorosamente à Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, e ao §3º do art. 2º do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de 2005, que veda a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior.
- 9.10.** As informações prestadas e a documentação encaminhada serão de inteira responsabilidade do candidato. Na hipótese de constatação, em qualquer época, de alguma irregularidade, do uso de documentos ou informações falsas ou de outros meios ilícitos, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, perderá o direito à vaga e, se houver realizado a matrícula, terá a mesma cancelada após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9.11.** O candidato selecionado por alguma das modalidades de concorrência das Políticas de Ação Afirmativa – Cota poderá, a qualquer tempo, ser convocado para prestar esclarecimentos acerca da documentação específica enviada eletronicamente na fase da Pré-Matrícula *Online*.
- 9.12.** Será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens deste Edital.
- 9.13.** Não caberá recurso administrativo, de qualquer natureza, ao resultado final deste Processo Seletivo, devido às suas características.

- 9.14.** A COSEAC/GRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a este, em razão de atos não previstos.
- 9.15.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados, no caso de cancelamento do Processo Seletivo.
- 9.16.** Os casos omissos e situações não previstas nos termos deste Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação.

Niterói, 1º de fevereiro de 2024.
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA
Reitor

EDITAL Nº 2, de 1º DE FEVEREIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
POR MEIO DO SISU NO ANO LETIVO DE 2024

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Cidade	Código EMEC	Curso	Formação	Turno	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	Total
Angra dos Reis	1278713	GEOGRAFIA	Licenciatura	Noturno	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Angra dos Reis	1278713	GEOGRAFIA	Licenciatura	Vespertino	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Angra dos Reis	12717	PEDAGOGIA	Licenciatura	Noturno	20	6	1	1	3	6	1	1	2	41
Angra dos Reis	12717	PEDAGOGIA	Licenciatura	Vespertino	20	6	1	1	3	6	1	1	2	41
Angra dos Reis	1160469	POLÍTICAS PÚBLICAS	Bacharelado	Noturno	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Campos dos Goytacazes	1077609	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	Integral	60	18	1	3	8	18	1	3	8	120
Campos dos Goytacazes	123729	CIÊNCIAS SOCIAIS	Licenciatura	Noturno	27	9	1	2	2	9	1	2	2	55
Campos dos Goytacazes	1079286	CIÊNCIAS SOCIAIS	Bacharelado	Noturno	27	9	1	2	2	9	1	2	2	55
Campos dos Goytacazes	423708	GEOGRAFIA	Bacharelado	Vespertino	31	10	1	2	3	9	1	2	3	62
Campos dos Goytacazes	1077817	GEOGRAFIA	Licenciatura	Noturno	31	10	1	2	3	10	1	2	3	63
Campos dos Goytacazes	1122208	HISTÓRIA	Licenciatura	Noturno	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Campos dos Goytacazes	1123212	HISTÓRIA	Bacharelado	Noturno	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Campos dos Goytacazes	1100005	PSICOLOGIA	Bacharelado	Integral	55	17	1	3	7	16	1	3	7	110
Campos dos Goytacazes	12696	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	Noturno	50	15	1	3	6	15	1	3	6	100
Macaé	12724	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Noturno	25	8	1	2	2	7	1	1	3	50
Macaé	12725	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Noturno	25	8	1	2	2	7	1	1	3	50
Macaé	52258	DIREITO	Bacharelado	Integral	50	15	1	3	6	15	1	3	6	100
Niterói	12701	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Noturno	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Niterói	1457276	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Bacharelado	Integral	25	8	1	2	2	7	1	1	3	50
Niterói	1151162	ANTROPOLOGIA	Bacharelado	Integral	31	10	1	2	3	9	1	2	3	62
Niterói	12684	ARQUIVOLOGIA	Bacharelado	Integral	35	11	1	2	4	10	1	2	4	70
Niterói	1169809	ARTES	Bacharelado	Integral	21	7	1	1	2	6	1	1	2	42
Niterói	12685	BIBLIOTECONOMIA E DOCUMENTAÇÃO	Bacharelado	Integral	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Niterói	63834	BIOMEDICINA	Bacharelado	Integral	31	10	1	2	3	9	1	2	3	62
Niterói	5000479	CIÊNCIA AMBIENTAL	Bacharelado	Integral	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Niterói	12710	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Integral	70	21	2	3	9	21	1	3	10	140
Niterói	1122223	CIÊNCIAS ATUARIAIS	Bacharelado	Noturno	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Niterói	44367	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	Integral	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Niterói	344367	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	Integral	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Niterói	12711	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Noturno	45	14	1	2	6	13	1	2	6	90
Niterói	12698	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	Matutino	50	15	1	3	6	15	1	3	6	100
Niterói	12698	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	Noturno	50	15	1	3	6	15	1	3	6	100
Niterói	312686	CIÊNCIAS SOCIAIS	Bacharelado	Noturno	14	5	1	1	1	5	1	1	1	30
Niterói	312686	CIÊNCIAS SOCIAIS	Bacharelado	Vespertino	14	5	1	1	1	5	1	1	1	30
Niterói	12686	CIÊNCIAS SOCIAIS	Licenciatura	Noturno	14	5	1	1	1	5	1	1	1	30
Niterói	12686	CIÊNCIAS SOCIAIS	Licenciatura	Vespertino	14	5	1	1	1	5	1	1	1	30
Niterói	1169811	CINEMA E AUDIOVISUAL	Licenciatura	Noturno	9	4	1	1	1	3	1	1	1	22
Niterói	108646	CINEMA E AUDIOVISUAL	Bacharelado	Integral	36	11	1	2	4	11	1	2	4	72
Niterói	31882	COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Bacharelado	Integral	26	8	2	2	1	8	1	2	2	52
Niterói	1145026	DESENHO INDUSTRIAL	Bacharelado	Integral	50	15	1	3	6	15	1	3	6	100
Niterói	12699	DIREITO	Bacharelado	Integral	50	15	1	3	6	15	1	3	6	100
Niterói	12699	DIREITO	Bacharelado	Noturno	50	15	1	3	6	15	1	3	6	100
Niterói	100406	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	Integral	31	10	1	2	3	9	1	2	3	62
Niterói	12708	ENFERMAGEM	Bacharelado	Integral	57	17	1	3	8	17	1	3	7	114
Niterói	12728	ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL	Bacharelado	Integral	50	15	1	3	6	15	1	3	6	100
Niterói	12719	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	Integral	45	14	1	2	6	13	1	2	6	90
Niterói	90473	ENGENHARIA DE PETRÓLEO	Bacharelado	Integral	22	7	1	1	3	7	1	1	2	45
Niterói	12727	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Integral	45	14	1	2	6	13	1	2	6	90
Niterói	100670	ENGENHARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE	Bacharelado	Integral	50	15	1	3	6	15	1	3	6	100
Niterói	12722	ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES	Bacharelado	Integral	45	14	1	2	6	13	1	2	6	90
Niterói	12720	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	Integral	45	14	1	2	6	13	1	2	6	90
Niterói	12721	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Integral	45	14	1	2	6	13	1	2	6	90
Niterói	12718	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	Integral	50	15	1	3	6	15	1	3	6	100
Niterói	99082	ESTATÍSTICA	Bacharelado	Integral	43	13	1	2	6	13	1	2	5	86
Niterói	83177	ESTUDOS DE MÍDIA	Bacharelado	Integral	30	9	2	2	2	9	1	2	3	60
Niterói	12695	FARMÁCIA	Bacharelado	Integral	72	21	1	3	11	21	1	3	11	144
Niterói	108644	Filosofia	Licenciatura	Matutino	28	9	2	2	2	9	1	2	2	57
Niterói	408644	Filosofia	Bacharelado	Matutino	28	9	2	2	1	9	1	2	2	56
Niterói	12688	FÍSICA	Licenciatura	Integral	25	8	1	2	2	7	1	1	3	50
Niterói	12688	FÍSICA	Licenciatura	Noturno	30	9	1	2	3	9	1	2	3	60
Niterói	312688	FÍSICA	Bacharelado	Integral	25	8	1	2	2	7	1	1	3	50
Niterói	83170	GEOFÍSICA	Bacharelado	Integral	21	7	1	1	2	6	1	1	2	42
Niterói	312689	GEOGRAFIA	Bacharelado	Matutino	10	5	1	1	1	4	1	1	1	25
Niterói	12689	GEOGRAFIA	Licenciatura	Matutino	10	5	1	1	1	4	1	1	1	25
Niterói	12689	GEOGRAFIA	Licenciatura	Noturno	10	5	1	1	1	4	1	1	1	25
Niterói	312689	GEOGRAFIA	Bacharelado	Noturno	10	5	1	1	1	4	1	1	1	25
Niterói	12705	HISTÓRIA	Licenciatura	Matutino	47	14	1	2	7	14	1	2	6	94
Niterói	12705	HISTÓRIA	Licenciatura	Noturno	47	14	1	2	7	14	1	2	6	94
Niterói	312705	HISTÓRIA	Bacharelado	Matutino	1	2	1	1	1	2	0	1	1	10
Niterói	312705	HISTÓRIA	Bacharelado	Noturno	1	2	1	1	1	2	0	1	1	10
Niterói	1126977	HOTELARIA	Tecnológico	Integral	25	8	1	2	2	7	1	1	3	50
Niterói	1342617	JORNALISMO	Bacharelado	Integral	26	8	2	2	1	8	1	2	2	52
Niterói	332998	LETRAS - ALEMÃO	Bacharelado	Integral	1	1	1	1	1	1	0	0	0	6
Niterói	32998	LETRAS - ALEMÃO	Licenciatura	Integral	3	3	1	1	1	2	1	1	1	14
Niterói	34797	LETRAS - ESPANHOL	Licenciatura	Noturno	17	6	1	1	1	6	1	1	1	35
Niterói	34798	LETRAS - FRANCÊS	Licenciatura	Integral	10	5	1	1	1	4	1	1	1	25
Niterói	334798	LETRAS - FRANCÊS	Bacharelado	Integral	1	2	1	1	1	2	0	1	1	10
Niterói	332999	LETRAS - GREGO	Bacharelado	Integral	1	1	1	1	1	1	0	1	0	7
Niterói	32999	LETRAS - GREGO	Licenciatura	Integral	6	3	1	1	1	3	1	1	1	18
Niterói	25926	LETRAS - INGLÊS	Licenciatura	Noturno	17	6	1	1	1	6	1	1	1	35
Niterói	29471	LETRAS - ITALIANO	Licenciatura	Noturno	7	3	1	1	1	3	1	1	1	19
Niterói	29581	LETRAS - LATIM	Licenciatura	Integral	10	5	1	1	1	4	1	1	1	25
Niterói	29470	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	Integral	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Niterói	29470	LETRAS - PORTUGUÊS	Licenciatura	Noturno	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Niterói	12702	MATEMÁTICA	Licenciatura	Matutino	25	8	1	2	2	7	1	1	3	50
Niterói	312702	MATEMÁTICA	Bacharelado	Matutino	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Niterói	12702	MATEMÁTICA	Licenciatura	Noturno	35	11	1	2	4	10	1	2	4	70
Niterói	12692	MEDICINA	Bacharelado	Integral	90	27	1	4	13	27	1	4	13	180
Niterói	12704	MEDICINA VETERINÁRIA	Bacharelado	Integral	60	18	1	3	8	18	1	3	8	120
Niterói	12694	NUTRIÇÃO	Bacharelado	Integral	40	13	1	2	5	12	1	2	5	81
Niterói	12693	ODONTOLOGIA	Bacharelado	Integral	45	14	1	2	6	13	1	2	6	90
Niterói	12690	PEDAGOGIA	Licenciatura	Integral	80	24	2	4	10	24	1	4	11	160
Niterói	1270437	PROCESSOS GERENCIAIS	Tecnológico	Noturno	50	15	1	3	6	15	1	3	6	100
Niterói	18609	PRODUÇÃO CULTURAL	Bacharelado	Integral	36	11	1	2	4	11	1	2	4	72
Niterói	312703	PSICOLOGIA	Bacharelado	Integral	45	14	1	2	6	13	1	2	6	90
Niterói	12700	QUÍMICA	Licenciatura	Noturno	14	5	1	1	1	5	1	1	1	30
Niterói	12700	QUÍMICA	Licenciatura	Integral	8	3	1	1	1	3	1	1	1	20
Niterói	312700	QUÍMICA	Bacharelado	Integral	8	4	1	1	1	3	1	1	1	21
Niterói	12709	QUÍMICA INDUSTRIAL	Bacharelado	Integral	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Niterói	108648	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	Bacharelado	Matutino	28	9	1	2	2	9	1	2	2	56
Niterói	1166700	SEGURANÇA PÚBLICA	Bacharelado	Noturno	50	15	1	3	6	15	1	3	6	100

Niterói	12691	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	Noturno	55	17	1	3	7	16	1	3	7	110
Niterói	12691	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	Vespertino	27	9	1	2	2	9	1	2	2	55
Niterói	1122221	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	Noturno	61	18	1	3	9	18	1	3	8	122
Niterói	1153323	SOCIOLOGIA	Bacharelado	Noturno	28	9	1	2	2	9	1	2	2	56
Niterói	1153323	SOCIOLOGIA	Bacharelado	Vespertino	28	9	1	2	2	9	1	2	2	56
Niterói	63646	TURISMO	Bacharelado	Integral	45	14	2	2	5	13	1	2	6	90
Nova Friburgo	1100006	BIOMEDICINA	Bacharelado	Integral	14	5	1	1	1	5	1	1	1	30
Nova Friburgo	1100007	FONOAUDILOGIA	Bacharelado	Integral	17	6	1	1	1	6	1	1	1	35
Nova Friburgo	9709	ODONTOLOGIA	Bacharelado	Integral	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Petrópolis	1308882	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Integral	25	8	1	2	2	7	1	1	3	50
Rio das Ostras	82799	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	Integral	35	11	1	2	4	10	1	2	4	70
Rio das Ostras	82840	ENFERMAGEM	Bacharelado	Integral	30	9	1	2	3	9	1	2	3	60
Rio das Ostras	82842	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Integral	35	11	1	2	4	10	1	2	4	70
Rio das Ostras	82868	PRODUÇÃO CULTURAL	Bacharelado	Integral	35	11	1	2	4	10	1	2	4	70
Rio das Ostras	82876	PSICOLOGIA	Bacharelado	Integral	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Rio das Ostras	82834	SERVIÇO SOCIAL	Bacharelado	Noturno	35	11	1	2	4	10	1	2	4	70
Santo Antônio de Pádua	1145029	CIÊNCIAS NATURAIS	Licenciatura	Noturno	25	8	1	2	2	7	1	1	3	50
Santo Antônio de Pádua	1145037	COMPUTAÇÃO	Licenciatura	Integral	25	8	1	2	2	7	1	1	3	50
Santo Antônio de Pádua	1123027	FÍSICA	Licenciatura	Noturno	25	8	1	2	2	7	1	1	3	50
Santo Antônio de Pádua	1303424	INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO DO CAMPO	Licenciatura	Integral	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Santo Antônio de Pádua	12713	MATEMÁTICA	Licenciatura	Noturno	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Santo Antônio de Pádua	5000477	MATEMÁTICA	Bacharelado	Noturno	25	8	1	2	2	7	1	1	3	50
Santo Antônio de Pádua	123704	PEDAGOGIA	Licenciatura	Noturno	25	8	1	2	2	7	1	1	3	50
Volta Redonda	90475	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	Noturno	42	13	1	2	5	13	1	2	5	84
Volta Redonda	1125326	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	Bacharelado	Integral	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Volta Redonda	1107861	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Matutino	20	6	1	1	2	6	1	1	2	40
Volta Redonda	1107861	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	Noturno	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Volta Redonda	1122220	DIREITO	Bacharelado	Integral	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Volta Redonda	90471	ENGENHARIA DE AGRONEGÓCIOS	Bacharelado	Integral	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Volta Redonda	1304766	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Bacharelado	Integral	8	3	1	1	1	3	1	1	1	20
Volta Redonda	44374	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	Integral	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Volta Redonda	44370	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	Integral	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Volta Redonda	12712	ENGENHARIA METALÚRGICA	Bacharelado	Integral	24	7	1	1	3	7	1	1	3	48
Volta Redonda	1125664	FÍSICA	Bacharelado	Integral	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Volta Redonda	1125307	MATEMÁTICA	Bacharelado	Integral	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Volta Redonda	5000478	PSICOLOGIA	Bacharelado	Integral	40	12	1	2	5	12	1	2	5	80
Volta Redonda	1100003	QUÍMICA	Licenciatura	Integral	31	10	1	2	3	9	1	2	3	62
Volta Redonda	1100002	QUÍMICA	Bacharelado	Integral	15	5	1	1	1	5	1	1	1	31
					4.312	1.356	147	254	493	1.309	134	240	503	8.748

EDITAL Nº 2, de 1º DE FEVEREIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
POR MEIO DO SISU NO ANO LETIVO DE 2024

ANEXO II
REDISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS NÃO OCUPADAS
(atualizado considerando § 1º do art. 3º da Lei nº 14.723/2023)

A redistribuição das vagas reservadas para as modalidades das Ações Afirmativas previstas na Lei nº 12.711/2012 não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las nas respectivas listas de espera, observando o disposto na Portaria MEC nº 18/2012 e suas atualizações, será feita obedecendo a sequência dos subitens abaixo:

1. As vagas destinadas para a Modalidade LB_PPI não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e AC.
2. As vagas destinadas para a Modalidade LB_Q não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: LB_PPI, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e AC.
3. As vagas destinadas para a Modalidade LB_PCD não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: LB_PPI, LB_Q, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e AC.
4. As vagas destinadas para a Modalidade LB_EP não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e AC.
5. As vagas destinadas para a Modalidade LI_PPI não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_Q, LI_PCD, LI_EP e AC.
6. As vagas destinadas para a Modalidade LI_Q não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_PCD, LI_EP e AC.
7. As vagas destinadas para a Modalidade LI_PCD não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_EP e AC.
8. As vagas destinadas para a Modalidade LI_EP não ocupadas e sem candidatos aptos a ocupá-las na respectiva lista de espera passarão a ser ofertadas aos candidatos das listas de espera das demais modalidades, na seguinte ordem de utilização: LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e AC.

EDITAL Nº 2, de 1º DE FEVEREIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
POR MEIO DO SISU NO ANO LETIVO DE 2024

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATENÇÃO: O cronograma do processo seletivo é um instrumento para auxiliar o candidato no acompanhamento dos eventos relacionados ao Processo Seletivo. Todos os procedimentos e demais regras de cada evento do processo seletivo devem ser verificados no corpo do Edital, nos demais anexos ou nos Comunicados Oficiais divulgados.

EVENTO	DATA / PERÍODO
INSCRIÇÃO no SISU 2024 no site <accessounico.mec.gov.br/sisu>	22/01/2024 até 23:59 horas de 25/01/2024
LISTA DE ESPERA DO SISU - Manifestação de Interesse pelo candidato no site <accessounico.mec.gov.br/sisu>	31/01/2024 até 23:59 horas de 7/02/2024
Divulgação do Edital Suplementar com informações sobre preenchimento de vagas a partir da Lista de Espera	7/02/2024, a partir das 14 horas
Lista de Espera do SISU - Divulgação da Relação de candidatos que manifestaram interesse	20/02/2024, a partir das 14 horas
1ª CHAMADA - DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS	31/01/2024, a partir das 16 horas
1ª Chamada - Pré-matrícula <i>Online</i>	das 12 horas de 02/02/2024 até as 12 horas de 7/02/ 2024
1ª Chamada - Resultado Preliminar da Pré-matrícula <i>Online</i>	27/02/2024, a partir 16 horas
1ª Chamada - Solicitação de Recurso contra o Resultado Preliminar da Pré-matrícula <i>Online</i>	das 16 horas de 27/02/2024 até as 18 horas de 28/02/2024
1ª Chamada - Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar da Pré-matrícula <i>Online</i> e Resultado Final da Pré-matrícula <i>Online</i>	4/03/2024, a partir das 16 horas
1ª Chamada - Matrícula/Inscrição em Disciplinas	a ser divulgado junto com o resultado preliminar da pré-matrícula <i>online</i>
O cronograma das chamadas adicionais será divulgado juntamente com o Edital Suplementar da Lista de Espera, em 21 de fevereiro de 2024.	